



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CONSUP

Aprova o Regulamento da Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a deliberação do Conselho Superior, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Interno na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, 16 de agosto de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

ANEXO I – REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA – FACULDADE FELK

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento da Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK foi elaborado para:

- I. Informar aos usuários sobre normas de funcionamento dos serviços prestados pela Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.
- II. Informar aos usuários sobre horários de funcionamento e formas de acesso;
- III. Organizar e disciplinar o acesso aos materiais bibliográficos virtuais constantes no acervo.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º À Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK compete:

I - Planejar, coordenar, elaborar, executar e controlar as atividades de processamento técnico do acervo bibliográfico (serviços de seleção, armazenagem, sinalização e preservação dos acervos, e serviços de registro, catalogação, classificação e inventário bibliográfico);

II – Coordenar e executar os empréstimos na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;

III - Disponibilizar acervos bibliográficos (serviço de referência, empréstimo, renovação, devolução, reserva) da Faculdade.

IV - Estabelecer diretrizes de funcionamento específico na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK e dos serviços nela oferecidos, de acordo com as normas gerais de funcionamento (Título VI) registradas neste Regulamento Interno, objetivando o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

VI – Organizar, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, suporte técnico para pesquisas nas Plataformas (Bibliotecas) virtuais.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Biblioteca se destina:

- I. Aos alunos regularmente matriculados na Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK bem como professores, colaboradores e integrantes da Faculdade;
- II. Planejar, coordenar, elaborar, executar e controlar as atividades do acervo bibliográfico virtual (verificar nas Plataformas se os títulos estão disponíveis);
- III. preservar, organizar e disponibilizar o acervo para os usuários;
- IV. Gerenciar o empréstimo dos recursos para uso do acervo virtual (Computadores, notebooks e outros).



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 4º Têm por objetivos específicos:

- I - propiciar a consulta e o empréstimo de material bibliográfico existente no acervo físico e acesso on-line as plataformas virtuais, respeitando as disposições deste regulamento;
- II - oferecer suporte aos programas e projetos educacionais da Instituição;
- III - executar atividades de comutação bibliográfica - COMUT;
- IV – intermediar e incentivar empréstimos entre bibliotecas de Instituições de Ensino Superior por meio de parcerias;
- V - realizar intercâmbio e manter contato com quaisquer Instituições de Ensino Superior ou Institutos de pesquisas que possam fornecer informações de interesse aos usuários dos seus produtos e serviços;
- VI - efetuar serviços de Disseminação Seletiva da Informação (DSI);
- VII - acompanhar o movimento editorial nas diversas áreas do conhecimento, em nível nacional e internacional de interesses dos cursos oferecidos;
- VIII - estabelecer políticas de desenvolvimento de coleções com finalidades de manter o equilíbrio do acervo;
- IX- prestar contas das despesas efetuadas para a Direção e Setor administrativo-financeiro;
- X – acompanhar os serviços prestados pelas Bibliotecas Virtuais;
- XI- cumprir a Políticas de Desenvolvimento do acervo;
- XII - realizar outras atividades afins

TÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 5º A Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK possui como estrutura física:

A Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK tem por finalidade auxiliar a comunidade acadêmica no desenvolvimento do ensino, iniciação científica e extensão, e para tal, prima pela qualidade dos serviços e atendimento prestados.

Nesse sentido, o espaço físico da Biblioteca conta com instalações com:

- a) sistema que possibilita a consulta do acervo on-line;
- b) computadores com acesso à internet para consulta on-line; e
- c) estações individuais e coletivas para estudos.

Parágrafo Único: As salas de estudo em grupo deverão ser reservadas com antecedência. Não havendo agendamento, elas estarão disponíveis a todos os usuários.

TÍTULO V DO ACERVO

Art. 6º O acesso a periódicos também é feito por meio da plataforma da EBSCO, com acesso ilimitado e simultâneo, que dispõe de periódicos técnicos e científicos atualizados, nacionais e estrangeiros, específicos para os Cursos e outros de interesse da comunidade acadêmica.



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 7º O acervo da Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK é composto de publicações relacionadas aos cursos de graduação, bem como as atividades de pesquisa e extensão ministradas na Instituição através de e-books, periódicos e artigos científicos que estarão disponíveis aos usuários por meio de sistema informatizado a ser contratado pela Instituição.

Art. 8º Consta como acervo as bibliografias básicas e complementares constantes no Relatório de Adequação da Bibliografia aprovado pelo Núcleo docente/tutor Estruturante.

Parágrafo Único: O acervo virtual será disponibilizado de forma integral, por 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), para os discentes acessarem em locais externos à Instituição.

Art. 9º Os materiais bibliográficos disponíveis na Biblioteca podem ser classificados em:

I - material não periódico: livros, folhetos, manuais, normas técnicas, dicionários, guias, almanaques, atlas, trabalhos e relatórios de conclusão de curso e outros;

II - material periódico: revistas, jornais, boletins, anais e anuários;

III - material virtual, Plataformas virtuais para livros - Acesso a multiusuário a um acervo de e-books mediante **Contrato de Licença: Curadoria Editora.**

IV - Plataformas virtuais para periódicos – Acesso a periódicos em sistema informatizado, por meio da Plataforma EBSCO, com acesso ilimitado e simultâneo.

V - Acesso a Biblioteca digital da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK– através do site da Instituição.

VI - Repositório Institucional (RI): Essa ferramenta, será indispensável para a disseminação do conhecimento da comunidade científica da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, terá o objetivo de contribuir para o aumento da visibilidade da produção científica e preservar a memória intelectual da Instituição.

Parágrafo Único: As matérias virtuais poderão ser fotografadas, escaneadas, downloads ou impressas respeitando as diretrizes de cada Biblioteca virtual.

Art. 10 Os materiais bibliográficos estão divididos em:

I – Acervo virtual: acesso as Plataformas disponíveis para pesquisas on-line, disponíveis no site da Mantenedora da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

TÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 A Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK permanece aberta para atendimento ao público, conforme Calendário Acadêmico, podendo esse horário ser alterado com a aprovação da Direção de acordo com as demandas a serem atendidas.

§ 1º O atendimento ao público será de segunda-feira às sextas-feiras das 8h às 12h e das 13h às 22h;

§ 2º Aos sábados, o atendimento será das 8h ao 12h.

TÍTULO VII DOS USUÁRIOS



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 12 São usuários da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK:

I – os Colaboradores regularmente cadastrados no Recursos Humanos;

II – os Coordenadores de curso;

III – o Corpo docente/tutores;

IV – o Corpo Discente regularmente matriculados nos cursos de graduação EAD, pós-graduação e extensão;

Parágrafo único. A comunidade externa é considerada usuária local na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

TÍTULO VIII DO ACESSO

Art. 13 A qualquer usuário é permitido o acesso à Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, bem como a consulta a seu acervo, nos dias e horários de funcionamento, conforme previsto no artigo 11.

Art. 14. *Ao entrar na Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, o usuário deverá manter silêncio.*

Art. 15 Não é permitida a entrada de usuário com alimentos e bebidas.

Art. 16 Não será permitida a permanência de usuários que perturbem a ordem do bom funcionamento na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

Art. 17 O acesso aos laboratórios virtuais é liberado para toda a plataforma on-line da biblioteca.

TÍTULO IX DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

CAPÍTULO I Das condições

Art. 18 O acesso à biblioteca on-line é concedido a: membros da Faculdade, colaboradores, corpo de Docentes/tutores e discentes desde que ativos e cadastrados no sistema integrado da UNIMESTRE.

§1º Pela utilização de um sistema integrado, o corpo de Docentes/tutores e discente terá a sua liberação de acesso à Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK por meio do departamento competente para elaboração pessoal de login e senha.

§2º O cadastro do usuário é suspenso ou cancelado na Biblioteca, imediatamente, quando cessar o vínculo com Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

Art. 19 Estarão disponíveis para leitura todo o acervo on-line da plataforma.



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 20 Aos usuários da comunidade externa não são permitidos acessos externo, apenas a consulta local.

Art. 21 Empréstimo entre Bibliotecas – EEB: é o serviço onde a biblioteca da Faculdade solicita à Biblioteca - obras pertencentes ao acervo da mesma e que não tenham na Biblioteca da Faculdade (em caso de acervo físico).

§1º O usuário da Faculdade deve preencher o Formulário para Empréstimo entre Bibliotecas – EEB (modelo Anexo 1) para solicitar o material bibliográfico à Biblioteca

§2º Quanto ao empréstimo e devolução do material, usuário deve obedecer às normas descritas no Capítulo II, Artigo 23 deste Regulamento.

Art. 22 O empréstimo entre bibliotecas será de materiais bibliográficos que estiverem disponíveis nas bibliotecas de Instituições de Ensino Superior parceiras para a pesquisa domiciliar ou na Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK ante a solicitação dos colaboradores, do corpo de Docentes/tutores ou discente interessados no respectivo material (obras, periódicos e multimeios), o qual deverá ser solicitado diretamente por e-mail.

CAPÍTULO II

Dos prazos e quantidade de materiais bibliográficos emprestados

Art. 23 Todo material on-line é de livre acesso, sem prazo para leitura ou empréstimo, o aluno(a) pode acessar quantas vezes for necessário.

CAPÍTULO III

Da renovação e reserva de materiais bibliográficos

Art. 24 A renovação do empréstimo poderá ser efetuada desde que não haja solicitação de reserva do material bibliográfico em questão por igual período do empréstimo.

Art. 25 Todos os usuários acessar a plataforma da biblioteca on-line pela internet por meio do sistema integrado da Biblioteca - UNIMESTRE.

Art. 26 O material on-line é de livre acesso, 24h/dia – 07dis/semana.

CAPÍTULO IV

Da devolução de materiais bibliográficos

Art. 27 O material bibliográfico é digital, com isso seu uso vigora enquanto vigente o contrato de prestação de serviços para acesso à plataforma on-line.

CAPÍTULO V

Da multa e restrições

Art. 28 Acerca das multas sobre o(s) material(is) bibliográfico(s) não se aplica ao acervo digital.



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 29 O usuário que estiver com qualquer problema no acesso a biblioteca, deverá entrar em contato com a equipe técnica da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

TÍTULO X DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 30 Para a consulta, estudo ou pesquisa no recinto na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, o usuário deve observar os seguintes procedimentos:

- I - obedecer aos horários de atendimento na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- II - não entrar com bolsas, pastas, sacolas, fichários;
- III - não fumar, comer ou beber;
- IV - manter silêncio;
- V - não usar telefones celulares ou emitir sons de equipamentos;
- VI - respeitar as demais regras transmitidas pelos colaboradores;
- VII - não recolocar o material nas estantes, e sim deixá-los sobre a mesa de estudo;
- VIII - respeitar as regras de empréstimo, renovação, devolução e reserva de material bibliográfico.

CAPÍTULO I Das responsabilidades

Art. 31 Considera-se responsável pela guarda e conservação da publicação emprestada, bem como pelo dano, perda ou extravio do respectivo material bibliográfico, aquele usuário que o retirou em seu nome.

§ 1º É obrigatório a reposição do respectivo material bibliográfico danificado, perdido ou extraviado pelo usuário com recursos próprios dentro do prazo de 15 dias, após a notificação ao(à) bibliotecário(a).

§ 2º O material bibliográfico repostado pelo usuário deverá ser igual e de valor idêntico ao danificado, perdido ou extraviado:

- I - Em caso da obra extraviada, perdida ou danificada estar esgotada, é facultativo que o responsável [Bibliotecário(a)] na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK estabeleça o valor da indenização;
- II - O empréstimo de novas obras ficará suspenso até que usuário proceda à reposição das obras extraviadas, perdidas ou danificadas.

CAPÍTULO II Das sugestões e reclamações

Art. 32 Toda e qualquer pessoa (comunidade interna e externa) pode propor sugestões ou críticas à Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK por meio de sua Avaliação Institucional e da Ouvidoria.



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Parágrafo único. A Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK acredita que tanto a Avaliação Institucional (comunidade interna) quanto a Ouvidoria (comunidade interna e externa) prestam um serviço que visa a excelência e a qualidade, auxiliando na avaliação dos serviços prestados, tendo por finalidade aprimorá-los.

TÍTULO XI DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

CAPÍTULO I Da aquisição

Art. 33 Toda a aquisição de material bibliográfico e assinatura de Plataformas virtuais deverá ser feita e aprovada pela Diretoria da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

Art. 34 As sugestões de aquisição de material bibliográfico e assinatura de Plataformas virtuais deverão ser realizadas pelo coordenador de curso, o qual deverá:

I - Verificar a necessidade de aquisição visando a atualização do acervo;

II - Constatar a atualização, reengenharia, modificação do ementário do curso;

III – Acréscimo de disciplina no ementário do curso;

IV – Averiguar a necessidade do corpo discente quanto a aquisição de material bibliográfico adequado às necessidades de pesquisa.

Parágrafo único. Todas e quaisquer sugestões ou alterações do ementário do curso devem ser encaminhados à Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, sendo o(a) bibliotecário(a) que deve encaminhar a pessoa responsável para orçamento e aquisição do material bibliográfico solicitado.

Art. 35 Após avaliar a necessidade informacional da comunidade acadêmica, o(a) bibliotecário(a) poderá solicitar ao responsável pela elaboração do orçamento compra extra orçamentária de publicações avulsas.

CAPÍTULO II Das solicitações de materiais bibliográficos

Art. 36 A solicitação da compra deve ser efetuada via requerimento on-line (sistema integrado) ou e-mail por coordenadores, docente/tutor, colaboradores e acadêmicos, dirigidos à Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, que após avaliar o pedido, encaminhará para o responsável para a elaboração do orçamento, e este para aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO III Da guarda de documentos - seleção

Art. 37 O processo de seleção de documentos tem como objetivo principal proporcionar um acervo voltado às necessidades dos usuários, evitando o acúmulo de material a ser processado e a guarda de documentos inúteis.

Parágrafo único. Os materiais bibliográficos passíveis de seleção são as publicações doadas



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

CAPÍTULO IV **Da análise e descarte de documentos**

Art. 38 A Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK fará a reavaliação periódica do acervo físico e virtual, realizando o descarte, quando for o caso, de publicações obsoletas que foram doadas.

Art. 39 Após o descarte, o material será ofertado para doação a outras Instituições

TÍTULO XII **DAS ATRIBUIÇÕES**

CAPÍTULO I **Bibliotecária**

Art. 40 Ao(À) Bibliotecário(a) compete:

- I - coordenar e supervisionar as atividades técnicas na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- II - propor recomendações para a política biblioteconômica da Faculdade;
- III - manter a Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK articulada com as coordenações de curso;
- IV - propor e fazer cumprir os convênios realizados na área de atuação na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- V - supervisionar e coordenar os Empréstimos entre a Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK e as bibliotecas de outras Instituições;
- VIII - incentivar e propor medidas que possibilitem o aperfeiçoamento do quadro de pessoal, visando à melhoria dos serviços;
- IX - despachar requerimentos, medidas, mudanças em seu regulamento junto com a Direção;
- X - baixar instruções de Serviço, visando o bom funcionamento na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- XI - determinar, de acordo com a Direção da Faculdade, sobre os pedidos de utilização das dependências na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK e do pessoal nela lotado, conforme as necessidades de serviço;
- XII - decidir, ouvida a Direção da Faculdade, sobre os pedidos da utilização das dependências na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK para a exposição de cunho cultural;
- XIII - autorizar a requisição de materiais bibliográficos necessários à execução dos serviços na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, procedendo ao devido encaminhamento aos canais competentes;
- XIV - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

CAPÍTULO II **Do Setor de Processo Técnico**

Art. 41 O Setor de Processo Técnico, área responsável pelo processamento técnico do acervo na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, sob responsabilidade do(a) Bibliotecário(a), compete:



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

- I - selecionar, encomendar, receber, conferir e registrar o material bibliográfico adquirido por compra, doação ou permuta, e dar-lhe baixa quando autorizado;
- II - classificar e catalogar o material bibliográfico recebido;
- III - organizar e manter atualizado o catálogo coletivo do sistema integrado de material bibliográfico na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- VI - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO III

Do setor de atendimento ao usuário

Art. 42 O Setor de Atendimento ao Usuário, área responsável pela circulação e empréstimo do material bibliográfico, sob supervisão do(a) Bibliotecário(a), compete:

- I - orientar os leitores na procura das informações e o uso das fontes existentes na biblioteca, auxiliando-os em suas necessidades de estudo e pesquisa;
- II - realizar pesquisas bibliográficas;
- III - promover a consulta e o empréstimo do material bibliográfico, estimulando a busca individual da pesquisa;
- IV - fornecer informações solicitadas pessoalmente, por telefone, email ou por correspondência;
- V - localizar documentos solicitados quando o usuário não encontrar o respectivo material bibliográfico;
- VI - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas à consulta;
- VII – explicar quanto ao sistema de empréstimo, renovação, devolução e reserva;
- VIII - orientar quanto aos prazos de empréstimo;
- IX – explicar sobre as multas de cada material bibliográfico
- X - fazer cobrança de material bibliográfico em atraso;
- XI - manter em ordem, nas estantes, os materiais bibliográficos, separando-os para restauração e encadernação, quando necessário;
- XII - recolocar nos respectivos lugares, após a devolução, todo o material consultado e emprestado;
- XIII - controlar a entrada e saída de pessoas na Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, com vistas a evitar possíveis prejuízos a seu acervo;
- XIV - não permitir que usuários entrem na Biblioteca Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, bebendo, comendo, fumando;
- XV – orientar para a guarda de bolsas, sacolas, pastas, ou objetos desse gênero quando observar o usuário portando estes objetos nos locais de estudo;
- XVI - agendar sala de estudo em grupos quando for necessário;
- XVII - zelar pelo silêncio no interior na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK,
- XVIII - orientar todos os usuários da biblioteca quanto às normas na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK;
- XIX – Orientar quanto as formas de acesso as plataformas digitais, suas regras e consulta as bibliografias dos Planos de Aprendizagem das Disciplinas.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Colaboradores



Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

Art. 43 Aos colaboradores na Biblioteca da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, compete executar as ordens superiores, de conformidade com o presente regulamento.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os usuários que não respeitarem as normas deste regulamento serão convidados a se retirarem do recinto.

Art. 45 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo(a) Bibliotecário(a) de acordo com a Diretoria da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.

Art. 46. A Biblioteca não se responsabiliza por objetos e documentos pessoais esquecidos, danificados ou furtados em suas dependências.

Parágrafo Único: Os objetos esquecidos são encaminhados, semanalmente, ao setor de Achados & Perdidos da Instituição e os documentos pessoais são encaminhados ao posto da Polícia Militar.

Art. 47. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer norma antes estipulada.

Seringueiras, 16 de agosto de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente